

Nome do Documento

Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Código de Acesso
PLG-018

Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

As disposições gerais definidas para os riscos de responsabilidade Social, Ambiental e Climática tem como público-alvo os Colaboradores da Cooperativa, os quais estão diretamente envolvidos no processo de gerenciamento desses riscos.

Todo colaborador deverá ter ciência e se atualizar quanto ao conteúdo desta política, bem como dos demais manuais e políticas internas, conforme as funções que exercer na rotina da Cooperativa.

Princípios e Valores

- Praticar a transparência, a eficiência, o comprometimento, a prudência e a eficácia, que orientam a relação da Cooperativa com seus cooperados.
- Difundir interna e/ou externamente informações que sejam verdadeiras, visando uma relação de respeito e transparência, em conformidade com os procedimentos internos.
- Manter e divulgar a imagem ilibada da Cooperativa, dos seus órgãos estatutários, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da entidade, ampliando e reforçando a confiança dos Colaboradores, cooperados, terceirizados e da sociedade em geral.

Os princípios que norteiam esta Política estão alinhados ao 7º princípio do Cooperativismo – interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de “dono do negócio”, buscando o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros.

A gestão estratégica de negócios adotada pela Cooperativa será orientada com observância à regulamentação, pautada nas diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental, e climática.

Conceito / Objetivo

Define-se risco SAC (social, ambiental e climático) como a possibilidade de ocorrência de perdas pelas instituições, decorrentes de danos oriundos ou consequentes desses tópicos, sendo:

Risco Social: possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

 Data de Emissão
 31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
 (PRSAC)**

 Código de Acesso
PLG-018

(aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico).

São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

I - ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;

II - prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;

III - exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;

IV - prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;

V - não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo no que se refere às obrigações do risco operacional;

VI - ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;

VII - ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;

VIII - prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;

IX - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

 Data de Emissão
 31/01/2025

Nome do Documento

Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

 Código de Acesso
PLG-018

X - tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais, sem prejuízo no que se refere às obrigações do risco operacional;

XI - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;

XII - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e

XIII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Risco Ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

I - conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;

II - poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;

III - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;

IV - descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;

V - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Código de Acesso
PLG-018

VI - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a Cooperativa; e

VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da Cooperativa, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Risco Climático: em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

São exemplos de eventos de risco climático:

I - no âmbito do risco climático de transição:

- a) Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a Cooperativa;
- b) Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a Cooperativa;
- c) Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a Cooperativa; e
- d) Percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono; e

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

 Data de Emissão
 31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

 Código de Acesso
PLG-018

II - no âmbito do risco climático físico:

- Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve prever, adicionalmente, para o risco social, o risco ambiental e o risco climático:

I - mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da Cooperativa, quando relevantes, com base em critérios por ela estabelecidos, garantindo através de contrato as devidas responsabilidades;

II - identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático com base em critérios e informações consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações de acesso público; Para isso, a Cooperativa deverá adotar no Checklist mensal, itens de verificação quanto a possíveis denúncias e chamados abertos sobre ações da Cooperativa (seja de colaboradores, membros estatutários, terceiros e prestadores de serviços) que podem ter relação com os riscos sociais, ambientais e climáticos descritos nesta política; e

III - procedimentos para a adequação do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático às mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado que possam impactar a Cooperativa de maneira relevante;

A presente Política, constituída em atendimento à legislação vigente, tem como objetivo estabelecer orientações, definições e procedimentos de gerenciamento de riscos socioambientais, de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos. A Cooperativa adota práticas que visam minimizar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Código de Acesso
PLG-018

Os Colaboradores devem se conduzir em níveis de padrões de integridade pessoal e de conduta ética que nortearão o comportamento profissional daqueles que trabalham na Cooperativa.

Para as diretrizes dos riscos SAC (social, ambiental e climático) a Cooperativa deve considerar:

- Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
- Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- Procedimentos para adequação do gerenciamento dos riscos SAC (social, ambiental e climático) às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Dessa forma, para o fiel cumprimento da legislação que dispõe sobre a gestão dos riscos SAC (social, ambiental e climático), a Cooperativa deverá desenvolver e aplicar as seguintes ações:

(a) Gestão dos riscos social, ambiental e climático

A Cooperativa buscará sempre analisar de maneira eficaz os riscos e as oportunidades social, ambientais e climáticas inerentes às suas operações de crédito. A análise avalia a conformidade da Cooperativa com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a sua capacidade de gestão. A Cooperativa deverá:

- (i) Adotar práticas com os cooperados que estimulem seu envolvimento com a responsabilidade social, ambiental e climática;
- (ii) Atender aos cooperados, considerando as necessidades e particularidades;
- (iii) Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados.

(b) Diálogo com os colaboradores

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

Código de Acesso
PLG-018

A Cooperativa deve sempre estimular o diálogo com os seus Colaboradores, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-los e inclui-los na condução de seus negócios, de forma a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos. Além disso, a Cooperativa deve promover ações e treinamentos relacionados à Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática.

Efetividade:

A Cooperativa deve estabelecer a PRSAC e implementar ações com vistas à sua efetividade, nos termos da norma vigente ao tema e desta política, sendo:

- I - proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa; e
- II - adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, conforme porte e classificação da Cooperativa.

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Cooperativa na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

Para fins desta Política, considera-se:

- I - natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- II - interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- III - natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- IV - natureza climática, a contribuição positiva da Cooperativa;

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

Código de Acesso
PLG-018

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

V - partes interessadas, sendo:

a) os clientes e usuários (cooperados) dos produtos e serviços da Cooperativa;

b) a comunidade interna à Cooperativa;

c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Cooperativa; e

e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa, segundo critérios definidos na presente Política.

Para fins do estabelecimento da PRSAC devem ser considerados:

I - o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da Cooperativa, bem como dos produtos e serviços oferecidos;

II - os objetivos estratégicos da Cooperativa, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e

III - as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Cooperativa atua.

As ações descritas na PRSAC devem ser monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para a efetividade, através do Checklist Mensal de Controles Internos e Conformidade, e Relatório Anual de Gestão do SCI (Sistema de Controles Internos) para garantir efetividade do monitoramento do Checklist mencionado.

Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

Produtos e Serviços

Área Responsável Controles Internos/Riscos/PLD-FT	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Conselho de Administração
--	----------------------------	--

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

 Data de Emissão
 31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

 Código de Acesso
PLG-018

A Cooperativa deve sempre considerar sua contribuição para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros para toda a sociedade, inclusive em regiões não atendidas pelo sistema financeiro convencional (levando em consideração sua área de atuação). Além disso, a Cooperativa deverá analisar os possíveis impactos social, ambiental e climático na elaboração de novos produtos e serviços.

Observação: A Cooperativa não trabalha com financiamentos, somente crédito pessoal de Pessoa Física, consignado em folha de pagamento e atrelado ao valor do salário de cada cooperado. Para controle de liberação de crédito cuja finalidade possa causar riscos e problemas social, ambiental e climático, a Cooperativa possui previsto no contrato de mutuo uma clausula de responsabilidade do cooperado quanto a utilização do credito de forma direta ou indireta para finalidade que fira alguma lei específica sobre crimes socioambientais.

Governança

A Cooperativa deve indicar diretor responsável pelo cumprimento do disposto nesta Política, cujas atribuições devem abranger:

- I - prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- II - implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III - monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- V - divulgação adequada e fidedigna das informações conforme tópico de divulgação das informações destacado na presente política.
- VI - propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- VII - avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- VIII - manter registros das recomendações, quando identificadas ações referentes ao itens VI e VII.

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

Código de Acesso
PLG-018

Compete ao conselho de administração, para fins do disposto nesta Resolução:

- I - aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável;
- II - assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital (quando houver) e de conformidade;
- IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V - estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática (quando houver constituição);
- VI - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- VII - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

A revisão da PRSAC deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

- I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
- III - mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa;
- IV - reorganizações societárias significativas;
- V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Cooperativa, tanto positiva quanto negativamente; e
- VI - alterações relevantes em relação ao item II, destacado acima.

Compete à diretoria da Cooperativa conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

Código de Acesso
PLG-018

Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

A Cooperativa facultou pela não constituição de comitê de responsabilidade social, ambiental e climática, vinculado ao conselho de administração, conforme normas vigentes e adequação do porte e classificação da Cooperativa. Caso seja evidenciada a necessidade de constituição do comitê pelos controles de monitoramento e efetividade, o Diretor Responsável deverá submeter o pedido de deliberação ao Conselho de Administração da Cooperativa.

Divulgação das informações

Devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

I - obrigatoriamente, a PRSAC;

II - obrigatoriamente, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

III - obrigatoriamente, quando existentes:

a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e

d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e

IV - facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Data de Emissão
31/01/2025

Nome do Documento

**Disposições Gerais dos Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

Código de Acesso
PLG-018

As informações divulgadas nos termos dos itens destacados anteriormente devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de:

I - revisão da PRSAC;

II - alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação;

III - alterações relevantes nas informações de que trata os itens a) até d) acima;

IV - inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

